



**LEI Nº 1.669/2019**

**DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

**“Dispõe sobre fixação de valor venal que especifica”**

**BENEDITO LAURO DE LIMA**, Prefeito do Município de Pinhalzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Para fins de cadastro, lançamento e cobrança do IPTU a partir do ano de 2020, ficam fixados os valores por m<sup>2</sup> das áreas indicadas no anexo I da presente lei, e que dela fica fazendo parte integrante.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 11 de setembro de 2019.

  
**BENEDITO LAURO DE LIMA**  
**-Prefeito Municipal-**

Publicado no Diário Oficial do Município no dia 13/09/2019



## **ANEXO I**

<b>LOTEAMENTOS</b>	<b>BAIRROS</b>	<b>VALOR VENAL DO M<sup>2</sup></b>
Vale Encantado	Fazenda Velha	R\$ 21,00 m <sup>2</sup>
Portal da Cachoeira	Dobrada	R\$ 22,50 m <sup>2</sup>
Jardim Arco Íris	Cachoeirinha	R\$ 24,00 m <sup>2</sup>
Jardim Beatriz I	Fazenda Velha	R\$ 22,50 m <sup>2</sup>
Cabeceira	Fazenda Velha	R\$ 22,50 m <sup>2</sup>
Residencial Chácaras Manacás	Fazenda Velha	R\$ 21,00 m <sup>2</sup>
Recanto da Cascata	Vargem Grande	R\$ 19,50 m <sup>2</sup>
Residencial Bela Vista	Pinhal	R\$ 72,00 m <sup>2</sup>
Jardim Beatriz II	Fazenda Velha	R\$ 24,00 m <sup>2</sup>
Pinheirão	Cachoeirinha	R\$ 21,00 m <sup>2</sup>
Jardim Violeta	Rosa Mendes	R\$ 19,50 m <sup>2</sup>
Recanto Feliz	Rosa Mendes	R\$ 21,00 m <sup>2</sup>
Morada das Estrelas	Rosa Mendes	R\$ 24,00 m <sup>2</sup>
Alto das Estrelas	Fazenda Velha	R\$ 22,50 m <sup>2</sup>
Jardim Imperial	Fazenda Velha	R\$ 30,00 m <sup>2</sup>
Luar do Pinhal	Fazenda Velha	R\$ 24,00 m <sup>2</sup>
Jardim das Andorinhas	Fazenda Velha	R\$ 18,00 m <sup>2</sup>
Chácaras Araucárias	Fazenda Velha	R\$ 22,50 m <sup>2</sup>
Residencial Stephany	Fazenda Velha	R\$ 60,00 m <sup>2</sup>

Pinhalzinho, 11 de setembro de 2019.

  
**BENEDITO LAURO DE LIMA**  
**-Prefeito Municipal-**

Publicado no Diário Oficial do Município no dia 13/09/2019